



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS/MG
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - CUCO

SÍNTESE DA ANÁLISE DE PROCESSOS DE RPPN

1) Identificação

Protocolo nº: 293892 de 04/11/09

Município: Itaverava

Contato do proprietário (endereço completo): Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente – Proprietário

Contato: Paulo Henrique Delucca

Praça Santa Rita, 59 – Centro

Sabará / MG

Fone: (31) 8841-3738 - e-mail: contatocajaty@gmail.com

- Requerimento de inclusão da UC para criação da RPPN:
(Data e Nome do representante legal): Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente - 26/10/08
- Nome da UC: **RPPN Ana Helena**
- Área da UC (ha): 62,20,72ha Área Total da Propriedade: 435,9266 ha
- Localidade: Fazenda do Bengo
- Bioma:
- Coordenada geográfica:

2) Documentos da Área

a) Título de Domínio, com matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente:
Matrícula: 16.686 – livro 2-BI

b) Cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física:
CI: MG-1.520.666 SSP/MG CPF: 373.766.326-20 - Sérgio Alexandre
CI: M-1.413.924 SSP/MG CPF: 435.361.586-68 - Ana Helena

c) Ato de designação de representante quando se tratar de pessoa jurídica:

d) Quitação da última prestação do Imposto Territorial Rural - ITR: OK
Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR /Código do Imóvel: 4311330082143
4311330057971

e) Plantas de situação, indicando os limites, os confrontantes, a área a ser reconhecida como RPPN e a localização da propriedade no município ou região: OK



f) Memorial Descritivo da área a ser declarada como RPPN: OK

g) Ofício do IEF ao proprietário (representante legal) solicitando complementação de informações (data de encaminhamento):

h) Ofício enviado ao Escritório Regional IEF (solicitação de vistoria):

Escritório e representante: Cláudio Nogueira Bastos
Supervisor Regional
Rua Freire de Andrade, 131 – Centro
36200-098 Barbacena /MG

Data: 04/01/2010

i) Laudô de vistoria de responsabilidade do IEF:

- Data de Recebimento:
- Deferimento:

3) Parecer Jurídico: Parecer Nº. 80/2009

4) Conselho de Administração do IEF:

5) Portaria do IEF:

6) Averbação Termo de Compromisso:

7) Conclusão: parecer final sobre o processo de responsabilidade da GCIAP

Conclusão:

Nome e assinatura do representante da GCIAP:

Local e Data:



Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2008.

Senhora Diretora,

Solicito a Vossa Senhoria que na minha propriedade seja reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – uma área, conforme descrição abaixo:

Nome do(s) proprietário(s): Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente

CPF: nº373766326-20

Identidade: 1.520.666 SSP/MG

Nº.da matrícula de registro do imóvel: n.º 16686

Nº. do CCIR: 431.133.005.797-1

Nome do Imóvel: Fazenda do Bengo

Nome da RPPN: Ana Helena

Área total da propriedade: 435,9266 (hectares)

Área total da RPPN: 62 hectares 20 ares e 72 centeaes

Localização: UTM N=7.717.517,9383 E=649.857,7714

Município: Itaverava

Endereço do proprietário:

Rua Professor Arthur Ramos nº350 ap.1201-C Bairro Jardim Paulistano

Telefone: (11) 38175871

Município: São Paulo-SP

CEP: 01454-902

Declaro que estou ciente da legislação referente a RPPN, especialmente quanto ao caráter de perpetuidade e averbação em cartório.

Atenciosamente:



Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente

Ilma. Senhora
Aline Tristão Bernardes
Diretoria de Áreas Protegidas – IEF
Belo Horizonte / MG



PARECER N° 80 /2009

Dispõe sobre o processo n° 293892 de 04 de novembro de 2009, para instituição da RPPN Ana Helena, de propriedade dos Sr. Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente, no município de Itaverava Minas Gerais.

I – RELATÓRIO

Fora encaminhado a esta Procuradoria, processo n° 293892, de 04 de novembro de 2009, para instituição da RPPN Ana Helena, de propriedade dos Sr. Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente, no município Itaverava, Minas Gerais, para conhecimento e análise sob a ótica do Decreto Estadual n° 39.401/1998.

Era o que cumpria relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto n° 39.401, de 21 de janeiro de 1998, dispõe sobre a instituição , no Estado de MINAS Gerais, de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, por destinação do proprietário, estabelecendo em seu art. 2° o conceito de RPPN, a saber:

“Art. 2° - Defini-se como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN a área de domínio privado, a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário, instituída e considerada pelo Poder Público de relevante importância, pela sua biodiversidade ou aspecto paisagístico, ou, ainda, por outras características ou atributos ambientais que justifiquem ações de sua recuperação, conservação e manutenção.”



Para a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN é necessária expressa manifestação do proprietário, em caráter perpétuo, e a averbação em Cartório de Registro de Imóvel da circunscrição imobiliária competente assim que aprovada a sua criação. Além de estabelecer os requisitos necessários, o Decreto nº 39.401/98 também elenca todos os documentos indispensáveis à instituição da RPPN.

Em análise ao processo nº 293892, de 04 de novembro de 2009, ficou demonstrado que o proprietário encaminhou ao IEF requerimento para o reconhecimento de sua propriedade como RPPN, acompanhado das cópias autenticadas de todos os documentos necessários, cumprindo assim, todos os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 39.401/1998.

Dessa forma, vale ressaltar que as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, unidades de conservação de uso sustentável, têm por objetivo a proteção dos recursos ambientais representativos da região e poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de atividades de cunho científico, cultural, educacional, recreativo e de lazer e serão especialmente protegidas por iniciativa de seu proprietário, mediante reconhecimento do poder público, e gravadas com perpetuidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e por estar o processo nº 293892, de 04 de novembro de 2009, para a instituição da RPPN Ana Helena, devidamente instruído e relatado, remete-se à Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas – GCIAP para o andamento normal do pedido.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2009.


Regina Célia Nonato

Procuradora IEF/SEDE – Masp: 1020322-2





Laudo Técnico de Vistoria

Data da Vistoria: 23/05/2012

Propriedade: Fazenda do Bengo – Itaqui Alto – Limoeiro

Município: Itaverava – MG

Proprietário: Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente

Objetivo: Instituição de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, a ser denominada RPPN Ana Helena.

Área da Total da Propriedade: 435,9266 ha

Área Solicitada – RPPN: 62,2072 ha

Protocolo Escritório Regional de Centro Sul: 09000001254/12 de 19/04/2012

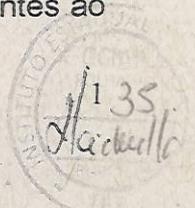
Data da Vistoria: 23/06/2012

Técnicos Vistoriantes: Alberto Vieira de Melo Matos Engenheiro Florestal CREA MG 40.381/D e Diego Martins Rezende Biólogo CRBio 49532/04-D

1) Relatos da Vistoria:

A vistoria ocorreu na data de 23/05/2012, ocasião em que os técnicos vistoriantes contaram com o apoio da Sr^a Bárbara Furtado e dos Srs Flávio Lopes e Paulo Henrique de Lucca, estes representantes do Sr Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente (proprietário), na condição de seus consultores particulares para o presente processo. Além destes, fomos ainda guiados e informados pelo Sr José de tal, caseiro e funcionário da Fazenda do Bengo.

A princípio realizamos reunião, na qual procuramos obter informações gerais acerca da propriedade, bem como a atual situação de regularização ambiental dos empreendimentos ali instalados (principalmente silvicultura) e cuidados ambientais da propriedade como um todo (averbação de reserva legal, cuidados com as áreas de preservação permanente, outorgas de uso de água e outros). Solicitamos ainda aos consultores o envio de dados e informações complementares à documentação apresentada quando do protocolo do processo para criação de RPPN, referentes ao





histórico da área, questões de regularização ambiental e outros pertinentes, os quais nos foram enviados pelo serviço de Correios arquivados em CD-ROM, o qual será anexado à documentação protocolada.

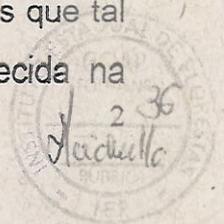
Em seguida efetuamos trabalhos de campo, por meio de deslocamento em trilha e estrada no interior e entorno direto da área proposta, a fim de coletarmos informações acerca da relevância ambiental da mesma. As informações observadas e averiguadas compõem o presente laudo de vistoria, sendo agrupadas nos tópicos que se seguem.

2) Descrição Geral da Área:

A área de 62,2072 ha (sessenta e dois hectares, vinte ares e setenta e dois centiares) onde se pretende instituir a RPPN Ana Helena, cuja área é constituída por uma única gleba inserida no contexto da propriedade rural denominada Fazenda do Bengo, localizada na zona rural do município de Itaverava – MG. Este município encontra-se situado, segundo Classificação do IBGE/2008 no âmbito da Mesoregião Metropolitana de Belo Horizonte, Microregião de Conselheiro Lafaiete, teve suas origens vinculadas à exploração de ouro na região de Ouro Preto, estando diretamente ligada à formação de caminhos e trilhas que compunham a Estrada Real, no final do século XVII.

A sede do município de Itaverava dista aproximadamente 120 quilômetros de Belo Horizonte, em trajeto pelas rodovias federais BR 040 e BR 482. Até a localidade da Fazenda do Bengo, alvo da presente vistoria, o acesso é possível, partindo-se de Itaverava e prosseguindo por aproximadamente 6,1 quilômetros na BR 482, sentido à cidade de Catas Altas da Noruega, daí, acessa-se estrada vicinal de terra por mais 4,3 quilômetros até a sede da Fazenda do Bengo, perfazendo ao todo 130,4 quilômetros aproximadamente desde Belo Horizonte. A sede da propriedade situa-se na coordenada cartográfica Datum WGS 84, UTM, fuso 23 K, N 7715391,45 e E 649655,59.

A área da propriedade situa-se no contexto da localidade rural conhecida como Bengo. Por informações repassadas pelos representantes do proprietário que acompanharam a vistoria e dados secundários coletados na internet, temos que tal comunidade rural deriva de comunidade tradicional quilombola estabelecida na





região ainda quando da exploração aurífera. Tal informação carece entretanto de maiores levantamentos, uma vez que não localizamos nenhuma informação oficial sobre o reconhecimento de tal comunidade como pertencente ao grupo quilombola.

A área total da propriedade compreende 435,9260 ha, sendo deste total 202,482 ha de fragmentos florestais nativos perfazendo 46,45% da área total. Além destes, existem outros fragmentos com cobertura vegetal antropizada, com área de 71,940 ha os quais, segundo as informações repassadas, representam áreas de preservação permanente a serem recuperadas, constituindo 16,50% do território. O restante da área (161,504 ha) compreende parcelas com empreendimento de silvicultura (plantio de eucalipto), pastagem antropizada, solo exposto, áreas de floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração, estradas, áreas de infra-estrutura física, lagos de barragens e outros. Tais dados representam que da totalidade do território da referida propriedade rural, 274,422 ha aproximadamente, são ocupados com fragmentos florestais nativos e outros com potencial para recuperação, perfazendo 62,95% do total da propriedade. A área proposta para instituição da RPPN, doravante denominada RPPN Ana Helena, corresponde a fragmento florestal com 62,2072 ha de área, perfazendo 14,37% da área total da propriedade (Vide Anexo 1 – Mapa das Áreas de Preservação Permanente da Fazenda do Bengo – apresentado pelos proprietários).

O formato da área proposta para criação de RPPN, objetiva resguardar áreas de nascentes e recarga hídrica de um pequeno curso d'água, contribuinte da bacia do Rio Piranga, bem como áreas de mata ciliar e fragmentos florestais nativos adjacentes, com a finalidade de proteger os recursos hídricos e a biodiversidade da fauna e da flora locais. Segundo documentação apresentada, o objetivo maior é servir de modelo no âmbito local a outras propriedades vizinhas, por meio da conciliação entre a prática da silvicultura e a conservação de recursos naturais. Outra função seria a de estímulo ao desenvolvimento de pesquisas científicas no local através da busca por protocooperação com entidades de pesquisa e ensino da região.

A propriedade como um todo é bem dotada de estradas e vias de acesso e circulação interna. Conta também com excelente infraestrutura composta por galpões e casas, sendo de destaque a existência de um casarão muito bem conservado, aparentemente datado do final do século XIX ou início do século XX. É

37
13
Macedo